



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº009/2003.

“Autoriza repasse de verbas ao Pelotão de Polícia Militar de Água Doce do Norte/ES, abre Crédito Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da presente lei, a repassar mensalmente a quantia de R\$ 500,00(quinzentos reais), por meio de convênio, ao pelotão de Polícia Militar do Município de Água Doce do Norte/ES.

Art. 2º. As condições para o repasse de que trata o Artigo anterior, serão estabelecidos, em um convênio Administrativo, mediante apresentação de Plano de Trabalho, por parte do Pelotão de Polícia Militar de Água Doce do Norte/ES, tudo conforme estabelece artigo 116 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 3º. Para fazer face, ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, será aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com as seguintes dotações Orçamentárias:

030 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0004 – Administração e Coordenação recursos humanos.
1.040 – Repasse financeiro ao Pelotão de Polícia Militar de Água Doce do Norte/ES
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.000 – Transferência ao Estado
3.3.30.43.000 – Subvenções sociaisR\$ 2.000,00

Art. 4º. Com abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 3º desta lei, ficam canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

030 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração geral
0004 – Administração e coordenação recursos humanos



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

2.006 – Manutenção de atividades da Secretaria de Administração
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.000 – Equipamentos e material permanenteR\$ 2.000,00

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 116 da lei 8.666 de 21/06/93, será dado ciência à Câmara Municipal, dos termos do convênio de que trata esta lei, após a sua respectiva assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 de setembro de 2003.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

ATO: Lei nº 009/2003

DATA: 16 / 09 / 2003 HORAS 10:00hs

Ribeira
RESPONSÁVEL